



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACUJÁ

LEI Nº 175 de 18 de Fevereiro de 1991.

Autoriza a Concessão de aumento
dos Professores do 2º Grau.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PACUJÁ

Faço saber que a Câmara Municipal de Pacujá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder aumento de vencimento ou salários, aos Professores do 2º Grau até o teto de 100% (Cem por cento).

Art. 2º - A despesa decorrentes desta lei correrá por conta da dotação consignada no orçamento do exercício, cabendo a Prefeitura Suplementa-la em caso de insuficiência.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Pacujá, em 18 de Fevereiro de 1991.

Raimunda Nonata Alves
Raimunda Nonata Alves
Prefeita Municipal